

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
Mestrado em Direito nas Relações Econômicas e Sociais
Faculdade de Direito Milton Campos**

Regulamento

Área de avaliação CAPES – Direito

Grandes áreas e sub-áreas do conhecimento

6.00.00.00-7 - Ciências Sociais Aplicadas

6.01.00.00-1 - Direito

6.01.02.00-4 - Direito Público

6.01. 02.07-1 – Direito Internacional Público

6.01.03.00-0 - Direito Privado

6.01.03.04-3 – Direito Internacional Privado

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
DOS OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES GERAIS	3
CAPÍTULO II	4
DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	4
CAPÍTULO III	4
DA COORDENAÇÃO.....	4
CAPÍTULO IV	7
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	7
SEÇÃO I – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA	7
SEÇÃO II – CRÉDITOS E DISCIPLINAS CURRICULARES	9
SEÇÃO III – DA DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO	9
CAPÍTULO V	10
DA ADMISSÃO NO PROGRAMA	10
SEÇÃO I – PROCESSO SELETIVO	10
SEÇÃO II – TRANSFERÊNCIA	11
CAPÍTULO VI	11
MATRÍCULA E DESLIGAMENTO DO DISCENTE	11
SEÇÃO I – CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA	11
SEÇÃO II – MATRÍCULA EM DISCIPLINA ISOLADA	12
SEÇÃO III – TRANCAMENTO DE MATRÍCULA	13
SEÇÃO IV – CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	13
SEÇÃO V – DESLIGAMENTO DE DISCENTE	14
CAPÍTULO VII	15
REGIME ACADÊMICO	15
SEÇÃO I – EXIGÊNCIAS PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE	15
SEÇÃO II – PROCEDIMENTOS PARA DEFESA	15
SEÇÃO III – RENDIMENTO ACADÊMICO	16
SEÇÃO IV – ORIENTAÇÃO DO DISCENTE	16
CAPÍTULO VIII	17
DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO	17
CAPÍTULO IX	18
DA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE	18
CAPÍTULO X	19
DOS DOCENTES	19
CAPÍTULO XI	20
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	20
ANEXO 1	21

CAPÍTULO I

Dos objetivos e disposições gerais

Art. 1º - O Programa de Mestrado em Direito nas Relações Econômicas e Sociais da Faculdade de Direito Milton Campos caracteriza-se como programa de ensino, pesquisa e apoio à extensão, cujo propósito central é a geração e disseminação do conhecimento no campo das ciências sociais aplicadas e do direito.

Art. 2º A missão do Programa é a produção de pesquisa criativa e a formação de pesquisadores com habilidade científica, conhecimento metodológico e capacidade crítica.

§1º Entende-se que a pesquisa se orienta por métodos científicos que respaldam os resultados alcançados, com capacidade de reprodução e contribuição para o progresso da ciência.

§2º Conforme a natureza dos problemas, as pesquisas assumem características teórico-jurídicas, sociológico-jurídicas ou dogmático-jurídicas, tendo os pesquisadores liberdade na escolha metodológica.

Art. 3º - O objetivo geral do Programa de mestrado é a geração de novos conhecimentos e a formação de mestre com habilidades para o desenvolvimento da prática, ensino, pesquisa e inovação na área do Direito.

Art. 4º - São objetivos específicos do Programa:

- I - formar mestres para exercerem o magistério superior na área do Direito;
- II - fomentar o ensino e a pesquisa no ensino básico, superior e em nível de pós-graduação;
- III - promover e desenvolver competências de pesquisa junto ao corpo docente e discente da Faculdade de Direito Milton Campos e ainda integrada com outros centros de excelência e grupos de pesquisas interinstitucionais e internacionais;
- IV - difundir os conhecimentos resultantes das pesquisas em periódicos, revistas e eventos científicos;
- V - promover qualificação acadêmica, para atividades de ensino e pesquisa e, alicerçada em formação jurídico-discursiva, analítica e crítica, e à luz do modelo democrático de sociedade construtora do estado de direito;

VI - formar acadêmicos e profissionais da área jurídica para utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;

VII - proporcionar práticas educativas interdisciplinares, mediante integração com outros campos de produção do saber, visando à compreensão de causalidades complexas no universo jurídico;

VIII - difundir a percepção da importância entre teoria e prática, entre pesquisa e relações sociais autênticas, contribuindo para a construção de uma sociedade que respeite as diferenças e consagre a igualdade jurídica dos indivíduos e a dignidade da pessoa humana.

IX - fomentar intercâmbio com instituições congêneres de reconhecida competência, nacionais e internacionais, divulgando e partilhando a contribuição do Programa para o aprimoramento do direito e em benefício da sociedade civil;

X - manter uma rede de egressos visando a atualização desses ex-alunos e a propagação das atividades do Programa.

CAPÍTULO II

Da Área de concentração

Art 5º - O Curso de Mestrado terá como área de concentração Direito nas Relações Econômicas e Sociais, podendo acrescentar outras áreas relacionadas e afins de acordo com o interesse da comunidade e para melhor aproveitamento de seus alunos.

CAPÍTULO III

Da Coordenação

Art. 6º - A Coordenação do Programa será exercida por um Colegiado, composto nos seguintes termos:

I - Pelo Direito de Pós-Graduação, que o preside;

II – Pelo Coordenador do Programa;

III - Por 2 (dois) docentes permanentes do programa, respeitada a equivalência de representação, por linha de pesquisa;

III – Por 1 (um) representante discente, observados os Regimentos Gerais da instituição.

§ 1º O Colegiado será constituído por professores doutores integrantes do corpo docente permanente do Programa.

§2º Os membros docentes do Colegiado serão eleitos pelos professores do Programa, observada a representatividade proporcional das linhas de pesquisa do programa e terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§3º O membro discente será eleito pelos discentes regularmente matriculados no Programa e terá mandato de 1 (um) ano.

§ 6º A eleição de novos membros do Colegiado, visando a sua renovação, deverá ser convocada pelo Coordenador do Programa ou, em sua falta ou impedimento, por seu substituto, até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros em exercício.

§7º O Coordenador e os demais membros docentes do Colegiado serão eleitos e investidos na função de acordo com as normas estabelecidas nos Estatutos e nos Regimento Gerais das Faculdades Milton Campos.

§8º Os procedimentos acima entrarão em vigor após o fim do mandato normal do Colegiado em curso ao tempo da aprovação deste regulamento.

Art. 7º - São atribuições do Colegiado:

I - Propor a criação, reformulação ou extinção de disciplinas e linhas de pesquisa que julgue úteis ou inadequadas aos cursos, conforme o caso;

II - Aprovar, semestralmente, o calendário do programa, a programação das disciplinas e os locais de oferta das mesmas;

III - Aprovar o nome dos orientadores, encaminhando-os à Secretaria do curso para fins de registro;

IV - Apreciar, diretamente ou através de comissão especial, e após manifestação do respectivo orientador, todo projeto de trabalho que vise a elaboração da tese;

V - Analisar e aprovar a designação de bancas para todas as atividades referentes ao Programa;

VI - Acompanhar as atividades do Programa;

VII - Estabelecer as normas acadêmico-administrativas do Programa, observadas as regulamentações das instituições associadas propor-lhes

modificações necessárias e submetê-las, quando for o caso, à deliberação e aprovação dos órgãos competentes de cada instituição associada;

VIII - Conhecer das representações referentes ao ensino e à pesquisa que lhe forem dirigidas e decidir aquelas afetas à sua competência;

IX - Credenciar os professores do Programa admitidos mediante processo de provimento interno ou de seleção externa como permanentes, colaboradores ou visitantes, mediante análise do respectivo *Curriculum Vitae* e de projeto de pesquisa;

X - Aprovar o credenciamento de participantes externos ao Programa;

XI - Efetivar todas as medidas necessárias para aprimorar as condições do curso, tendo em vista os parâmetros fixados pelo Comitê da Área de Direito, da Coordenadoria de Aperfeiçoamento do Pessoal do Ensino Superior (CAPES);

XII - Exercer o poder disciplinar na esfera de sua competência;

XIII - Exercer outras atribuições estabelecidas nos Estatutos, Regimentos Gerais e Normativas e Diretrizes de Pós-Graduação e nos ordenamentos da instituição;

XIV – Zelar pela integração normativa, acadêmica, administrativa e organizacional da Faculdade Milton Campos;

XVI - Decidir sobre pedidos de aproveitamento de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação e créditos de produção acadêmica e técnica;

XVII - Decidir questões referentes à matrícula, re matrícula, reopção, dispensa de disciplina, transferência, trancamento parcial ou total de matrícula, desligamento e reingresso;

XVIII - Aprovar o plano de aplicação dos recursos destinados ao Programa de Pós-Graduação;

XIX - Promover o intercâmbio com outros Programas de Pós-Graduação tanto das instituições associadas quanto de outras Instituições de Ensino e pesquisa, respeitadas as competências regimentais;

XX – Organizar e promover o processo seletivo para ingresso no Programa, observadas as normas e orientações expedidas pelo Colegiado;

XXI - Decidir sobre casos omissos neste Regulamento.

Art. 8 - O Colegiado do Programa reunir-se-á por convocação do Coordenador ou 1/3 (um terço) de seus membros.

§1º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio, da qual se distribuirá cópia aos membros do Colegiado do Programa.

§ 2º As reuniões realizar-se-ão com a presença da maioria simples dos membros do Colegiado do Programa.

§3º As decisões do Colegiado do Programa serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião.

§4º O Coordenador, além do voto comum, terá, nos casos de empate, o voto de qualidade.

Art. 9 - Compete ao Coordenador do Programa, sem prejuízo do estabelecido nos Estatutos e nos Regimentos Gerais da instituição:

I - Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II - Coordenar, no âmbito de sua competência, a execução do Programa, tomando as medidas que se fizerem necessárias ao seu bom andamento;

III - Executar as deliberações do Colegiado e gerir as atividades do Programa;

IV - Responsabilizar-se pela execução e remissão aos órgãos dirigentes do relatório das atividades do Programa;

V - Prestar todas as informações requeridas pelos órgãos oficiais para fins de avaliação do Programa.

VI - Manter atualizados todos os registros acadêmicos, principalmente aqueles que devem permanecer na informação eletrônica do sistema acadêmico integrado utilizado entre as instituições associadas;

VII – Organizar e promover o processo seletivo para ingresso no Programa, observadas as normas e orientações expedidas pelo Colegiado.

Parágrafo Único - O Coordenador do Programa será substituído, em seus impedimentos eventuais por outro professor permanente do programa indicado para tal.

CAPÍTULO IV

Organização Acadêmica

Seção I

Área de Concentração e Linhas de pesquisa

Art. 10 - O Programa de mestrado da Faculdade de Direito Milton Campos possui como área de concentração: Direito nas Relações Econômicas e Sociais.

Art. 11 - São linhas de pesquisas do Programa:

I - (Linha 1) O Direito Empresarial na Ordem Econômica Brasileira e Internacional

Estimular a pesquisa dos diversos aspectos jurídicos e sociais relativos à atividade empresarial e que se reflitam sobre os objetivos econômicos e de livre iniciativa das sociedades empresárias brasileiras em suas relações internas e internacionais. O complexo cenário proposto pela globalização e a era digital exigem constante atualização de “know-how” e preocupação permanente com “compliance”.

II - (Linha 2) Relações Econômicas e Sociais, Estado Democrático de Direito e Políticas Públicas

Incentivar projetos de pesquisa focados nas relações cotidianas entre os cidadãos e os Poder Público a partir da diversidade de demandas quanto a políticas públicas que confirmem a efetividade dos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana, tais como, livre iniciativa, desenvolvimento, sustentabilidade, participação democrática, acesso à internet, segurança pública, dentre outros relevantes para a consecução do Estado Democrático de Direito.

§ 1º A Linha 1 compreende os seguintes projetos de pesquisa:

a) A Preservação da Empresa em Face do Poder de Tributar

O projeto estuda a problematização da tributação no Brasil em relação ao princípio da preservação da empresa. Trata-se de um projeto que inova na medida que analisa a defesa da empresa em face da estruturação da tributação inclusive com a sua vertente dos crimes de empresa.

b) A Empresa na Contemporaneidade

Este projeto estuda as iniciativas empresariais na sociedade contemporânea. Pretende-se investigar, por meio do direito comparado, as alterações ocorridas no direito brasileiro e internacional nos últimos anos que, fruto da modernização do direito empresarial, impactaram fortemente sobre a atividade empresarial. Aqui se pesquisam a realidade das principais atividades empresariais, com o foco nas organizações societárias, novos modelos de

responsabilidade empresarial, na empresa em crise e instrumentos de mobilização e circulação de riquezas. Busca-se conciliar os múltiplos interesses em torno da atividade empresarial, a preservação da empresa, o funcionamento regular do mercado e o desenvolvimento econômico

§ 2º A Linha 2 os seguintes projetos de pesquisa:

a) Autonomia e Interferência Estatal nas Relações Privadas

Este projeto visa investigar a dicotomia entre a autonomia privada e a interferência do Estado Democrático de Direito na criação, interpretação e na aplicação das normas que regem as relações privadas com foco nos princípios da boa fé, proteção da confiança e na busca de formas consensuais de soluções de conflitos.

b) Dinâmicas Socioeconômicas do Direito

Esta pesquisa visa investigar as dinâmicas sociais, econômicas e jurídicas dos processos de formação normativa, interpretação e mecanismos de aplicação e sanção do direito contemporâneo nos seus mais diversos setores.

§3º O conjunto de disciplinas obrigatórias enfoca metodologias e formação teórica que não somente servirão de apoio à elaboração da tese, mas também fundamentarão resultados e conceitos ao longo do curso.

§ 4º As disciplinas de Temas deste artigo deverão abordar temas emergentes nas ciências sociais aplicadas e no Direito.

§ 5º - O Anexo 1 deste regulamento apresenta a estrutura de disciplinas que compõe o Mestrado Direito nas Relações Econômicas e Sociais da Faculdade de Direito Milton Campos

Seção II

Créditos e disciplinas curriculares

Art. 12 - Para integralizar as disciplinas do mestrado o discente deverá cursar um mínimo de 30 (trinta) créditos, sendo 09 (nove) créditos de disciplinas obrigatórias comuns; 03 (três) créditos de disciplinas obrigatórias da linha de pesquisa a que estiver vinculado, 12 (doze) créditos em disciplinas optativas, e; 6 (seis) créditos relativos à tarefa especial de elaboração da dissertação.

Parágrafo Único - Cada crédito é integralizado em 15 horas de aula.

Art. 13 - A estrutura curricular do mestrado caracteriza-se por sua flexibilidade, sendo adaptada ao histórico escolar e ao projeto de dissertação de cada candidato.

§ 1º O discente poderá compor seu plano de estudos com disciplinas que sejam ofertadas por professores visitantes (Tópicos especiais), por estágio docente ou sanduiche que poderá ser realizado em instituição de relevância para a tese no país ou exterior.

§ 2º O Colegiado do curso poderá admitir créditos cursados em outras instituições em nível de mestrado e elaboração de estudos dirigidos.

Seção III

Da duração e funcionamento do curso

Art. 14 - Os semestres letivos regulares do Programa serão estabelecidos pela legislação vigente, conforme deliberação do Colegiado.

§ 1º As disciplinas são ofertadas a cada semestre, compondo 2 (dois) semestres por ano letivo.

§ 2º Poderão ser oferecidas disciplinas optativas em caráter concentrado em períodos específicos, podendo ser realizadas durante o período de férias escolares e com calendário próprio.

§ 3º A duração mínima do mestrado é de 18 (dezoito) meses.

§ 4º O prazo para a realização do mestrado inicia-se pelo primeiro dia letivo do curso e encerra-se com a apresentação da respectiva tese, respeitados os prazos definidos neste Regulamento e em portarias do Colegiado.

CAPÍTULO V

Da admissão no Programa

Seção I

Processo Seletivo

Art. 15 - Poderão candidatar-se às vagas do Programa de Pós-graduação em Direito, em nível de mestrado, os portadores de diploma em Direito.

Art. 16 - O processo seletivo do mestrado será realizado conforme estabelecido pelo Colegiado e comunicado em edital próprio, que elencará a documentação necessária a ser apresentada e as especificidades do procedimento.

Art. 17- A banca examinadora será composta por, pelo menos três professores doutores membros permanentes do programa e um suplente.

Art. 18 - A banca examinadora indicará os candidatos que julgue aptos para realizar o curso, dentre aqueles que melhor atenderem aos critérios do Edital do Processo de Seleção observado o disposto no edital e os regulamentos de seleção pertinentes.

Art. 19 - Caso existam vagas remanescentes o Colegiado poderá sugerir processo seletivo com requisitos específicos a serem definidos e divulgados em Edital ou preenchimento por via da transferência de estudantes provenientes de programas similares.

Seção II

Transferência

Art. 20 - A critério do Colegiado do Programa serão aceitos pedidos de transferência de alunos de outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nível mestrado.

§1º O aluno transferido deverá cumprir, no mínimo, 21 créditos no Programa, independentemente do número de créditos obtidos na instituição de origem.

§2º O colegiado do curso editará portaria estabelecendo os documentos e exigências necessárias ao pedido de transferência, entre os quais, o histórico escolar, o programa das disciplinas que o compõe e o *curriculum vitae* e *studiorum* do solicitante.

CAPÍTULO VI

Matrícula e desligamento do discente

Seção I

Condições para matrícula

Art. 21 - O aluno, regularmente admitido, deve requerer, na Secretaria do Programa, matrícula nas disciplinas, sejam obrigatórias ou optativas, oferecidas no semestre letivo, dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico.

§1º A documentação a ser apresentada pelo candidato aprovado, no ato da primeira matrícula, será previamente definida pela Coordenação Geral do Programa, com base em normativa estabelecida pelo Colegiado, pela legislação vigente e pelo Edital de seleção.

§2º O discente que efetuar matrícula, nas hipóteses admitidas neste regulamento, fica sujeito ao Regimento e Normas em vigor na data do pedido.

Art. 22 - Durante a fase de elaboração da dissertação, e até sua avaliação final, o aluno deverá inscrever-se, na Secretaria do Programa, em Tarefa Especial para elaboração de dissertação.

§1º O discente, para iniciar a “Tarefa Especial de Elaboração de dissertação”, deverá ter integralizado, o número mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas conforme disposto neste Regulamento.

Parágrafo único: O estágio em docência será estabelecido pelo Colegiado do Programa e suas normas e critérios definidos em regimento próprio.

Seção II

Matrícula em disciplina isolada

Art. 23 – Alunos graduados em Direito que não forem do programa poderão efetuar matrícula em disciplina isolada observadas as condições deste Regulamento e normas editadas pelo Colegiado.

§1º A oferta de disciplinas isoladas é feita a cada semestre e divulgada no site do Programa e sua matrícula está condicionada à oferta da disciplina e número de vagas disponíveis.

§2º Não podem ser cursadas, na modalidade de isolada, as disciplinas obrigatórias do Programa.

§3º Cada discente pode cursar até 6 (seis) créditos de disciplinas isoladas como externo ao Programa.

§ 4º O candidato à disciplina isolada deve ter comprovada graduação em curso superior e atender aos requisitos estabelecidos no pedido de matrícula.

§ 5º As disciplinas que foram aprovadas na modalidade isolada poderão ser dispensadas mediante requerimento específico quando da entrada regular do discente no Programa.

Art. 24 - Se houver número maior de interessados do que vagas nas disciplinas isoladas oferecidas terá, na matrícula, preferência:

I - O candidato que tenha participado em seu processo seletivo, tenha sido aprovado e não tenha se classificado nas vagas oferecidas;

II – O ex-aluno da Faculdade Milton Campos nos seus cursos de graduação e pós-graduação *Lato* ou *Stricto Sensu*;

III – à ordem cronológica do pedido de matrícula.

Seção III

Trancamento de matrícula

Art. 25 – Não serão aceitos pedidos de trancamento de matrícula. Excepcionalmente o Colegiado poderá aceitar o trancamento em situações de natureza excepcional.

§1º Compete ao Colegiado do Programa deliberar sobre a concessão do trancamento.

§2º Podem ser concedidos no máximo um trancamento semestre de matrícula.

§3º O trancamento de matrícula é concedido exclusivamente para o discente que esteja na fase curricular regular.

§4º O trancamento não implica na suspensão da contagem de tempo, no que se refere aos prazos regulamentares máximos para a conclusão do curso.

Art. 26 - O requerimento contendo o pedido de trancamento deverá estar instruído com a justificativa do pedido de trancamento e a documentação exigida em Portaria do Colegiado do Programa.

Parágrafo Único - Para deferimento do pedido de trancamento o Colegiado do Curso avaliará se a justificativa apresentada é motivo relevante, não sendo considerado para tanto aqueles relativos a dificuldades financeiras transitórias, independente de suas causas.

Seção IV

Cancelamento de matrícula

Art. 27 - A não realização da matrícula no prazo estabelecido implica no cancelamento automático de matrícula.

Art. 28 - O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos neste regulamento pode implicar, a critério do Colegiado do Programa, no cancelamento de matrícula a partir do semestre letivo subsequente.

Art. 29 - A reintegração ao curso pode ser concedida pelo Colegiado do Programa, em situações excepcionais, avaliadas as particularidades de cada caso.

Art. 30 - Os períodos letivos em que o discente tiver matrícula cancelada serão computados para efeito dos prazos previstos nestas Normas para conclusão do curso.

Art. 31 - Ao efetivar nova matrícula, o discente fica sujeito às condições do Regimento e Normas em vigor na data de sua reintegração.

Seção V

Desligamento de discente

Art.32 - Será desligado do Programa o estudante que, estando regularmente matriculado:

I - Deixar de obter créditos por 02 (dois) semestres consecutivos, salvo o caso daquele que, tendo cumprido o mínimo de créditos, estiver matriculado em tarefa especial de elaboração de dissertação, ou esteja realizando intercâmbio institucional ou atividade de pesquisa com o aval da instituição ou situações afim;

II - Apresentar rendimento insuficiente, com reprovação em mais de 1 (uma) disciplina ou nota mínima em mais de 02 (duas) disciplinas,

III - Deixar de depositar sua dissertação no prazo máximo de 20 meses;

V - Descumprir o prazo para defesa de dissertação, de que trata este Regulamento;

VI - Praticar falta disciplinar grave.

§1º O discente desligado do Programa poderá retornar ao curso, por meio de novo processo seletivo, desde que decorridos dois semestres letivos desde a data do desligamento.

§2º No caso de retorno ao curso, o discente ficará sujeito ao Regimento e Normas em vigor na data do novo ingresso, devendo cumprir todas as exigências estabelecidas na ocasião, inclusive de natureza financeira.

CAPÍTULO VII

Regime acadêmico

Seção I

Exigências para a obtenção do título de mestre

Art.33 - O título de mestre será obtido após cumprimento das exigências do curso, incluindo a defesa da tese.

Art. 34 - São condições para o discente obter o título de mestre:

I - Cursar as disciplinas constantes no anexo I deste Regulamento;

II - Cursar um mínimo de 30 (trinta) créditos, sendo:

a) 09 (nove) créditos de disciplinas obrigatórias comuns;

b) 03 (três) créditos de disciplina obrigatória ; na linha de pesquisa a que estiver vinculado;

c) 12 (doze) créditos em disciplinas optativas;

d) 06 (seis) créditos relativos à tarefa especial de elaboração da dissertação

III - Ter sua dissertação aprovada, por banca examinadora, nos termos deste Regulamento.

VI – Publicar, pelo menos, 1 (um) artigos em periódicos pertencentes à relação Qualis/CAPES B3 ou superior, em conjunto com o orientador, durante o período do curso;

V - Desenvolver, pelo menos, 1 (uma) produção técnica vinculadas às atividades do curso;

Seção II

Procedimentos para defesa

Art. 35 – O aluno deve apresentar na secretaria do curso, no período estabelecido pela Coordenação, 04 (quatro) vias encadernadas em espiral da dissertação, juntamente com cópia digital, em .pdf, da dissertação e com carta de de autorização e marcação de defesa de dissertação, previamente assinada pelo seu orientador.

Art. 36 – O aluno juntamente com o seu orientador, devem definir a data e horário da banca de defesa de dissertação, dentre as datas disponibilizadas pela secretaria. O Colegiado irá avaliar a indicação e, caso seja aprovado, autorizar a secretaria a iniciar os trâmites da marcação da defesa pública de dissertação.

Seção III

Rendimento acadêmico

Art. 37 - O sistema de aprovação considera os critérios de assiduidade e rendimento.

Art. 38 - O rendimento escolar do discente nas disciplinas será expresso em notas, em escala variável de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e conceitos, de A a E, de acordo com a seguinte escala de correspondência:

I - de 90 a 100: A;

II - de 80 a 89: B;

III - de 70 a 79: C;

IV - de 40 a 69: D;

V - de 0 a 39: E.

Parágrafo único – Considera-se aprovado o aluno que obtiver pelo menos conceito C e comparecer a pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas de uma disciplina.

Seção IV

Orientação do discente

Art. 39 - A orientação da dissertação caberá a orientador credenciado no Programa, escolhido pelo estudante, dentre os professores permanentes e colaboradores da linha de pesquisa em que produza seu trabalho, que possuam vaga de orientação.

§1º - O aluno poderá, com anuência de seu orientador e do Colegiado, indicar Co-orientador, tendo em vista as especificidades de seu projeto de pesquisa.

Parágrafo Único - O orientador deve ser aprovado pelo Colegiado.

Art. 40 – Para atender o fluxo discente e balanceamento nas linhas de pesquisa e projetos em andamento, o Colegiado poderá designar orientadores aos discentes.

Art. 41 - Cabe ao professor orientador dar assistência ao mestrando desde o aperfeiçoamento da proposta de pesquisa, até a redação final do trabalho de conclusão.

§1º A mudança de professor orientador poderá ser admitida se acordada entre as partes e comprovada por requerimento dirigido ao Colegiado do Programa.

§2º Em casos especiais, a critério da Coordenação do Programa, poderá ser indicado como orientador outro docente mediante aprovação do Colegiado.

Art.42 - Cada professor pode orientar simultaneamente no máximo 8 (oito) estudantes desde que vinculados à sua linha de pesquisa, observadas as hipóteses de duplicação e triplicação dos docentes em programas de pós-graduação *Stricto Sensu*, conforme regulamentação da CAPES.

Art. 43 - São atribuições dos professores orientadores do Programa:

I - Orientar o aluno na organização de seu plano de estudo (projeto de pesquisa e dissertação);

II - Propor ao Colegiado do Programa, de comum acordo com o aluno, co-orientador pertencente ou não aos quadros da Faculdade;

III - Sugerir, ao Colegiado do Programa, nomes para compor a banca examinadora da defesa de dissertação;

IV - Presidir o trabalho da banca examinadora da defesa de dissertação.

CAPÍTULO VIII

Da defesa da dissertação

Art. 44 - Considera-se como dissertação de Mestrado o documento formal resultante de trabalho de pesquisa e que revela, da parte do estudante, atualização bibliográfica, domínio do tema, uso de metodologia adequada e capacidade de produzir texto científico bem estruturado.

Art. 45 - O estudante só será admitido à defesa da dissertação, quando tiver cumprido todos os demais requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 46 - A banca de mestrado será composta, pelo menos, pelos seguintes membros:

- I - pelo Orientador do candidato, que é seu presidente;
- II - por 1 (um) professore do Programa;
- III - por 1 (um) professor doutor vinculado a programas de pós-graduação *Stricto Sensu* não pertencentes aos quadros do Programa;
- IV - por 1 (um) suplente, que deve possuir o título de doutor e esta vinculados a programas de pós-graduação *Stricto Sensu*.

§ 1º A critério do Colegiado, a defesa poderá ocorrer de forma não presencial.

§ 2º A dissertação poderá, a critério do Colegiado, ser depositada e defendida em língua estrangeira

Art. 47º - Da ata da sessão pública de defesa da dissertação constarão as seguintes alternativas:

- I - Aprovado;
- II - Aprovado com Restrições;
- III - Reprovado.

§1º A Banca Examinadora poderá aprovar a Dissertação com restrições pontuais. Neste caso, o candidato deverá apresentar ao orientador, no prazo de até 30 dias corridos, a versão definitiva com as alterações solicitadas, que deverá ser analisada pelo Orientador e sobre as quais o Orientador deverá dar ciência aos demais membros da Banca Examinadora desde que não ultrapassado o prazo máximo de 21 (vinte e um) meses, findo o qual estará desligado do Programa.

CAPÍTULO IX

Da obtenção do grau de mestre

Art. 48 - Será conferido o grau de “Mestre em Direito” ao candidato que tiver sua dissertação aprovada, nos termos deste Regulamento.

Art. 49 – O candidato deverá, após a aprovação na defesa de dissertação, apresentar na secretaria, no prazo de 30 dias a versão definitiva corrigida a dissertação em 01 (uma) via da em capa dura e nova versão em meio digital em .pdf, juntamente com a documentação necessária para emissão do diploma, que será informada pela secretaria.

Parágrafo único - O diploma do curso apenas será expedido após feitas as correções na dissertação exigidas pela Banca Examinadora, no prazo deste regulamento, comprovação da quitação com as instituições associadas e cumprimento das formalidades pertinentes, entre as quais o depósito em meio impresso e digital da dissertação.

CAPÍTULO X

Dos docentes

Art. 50 - Os docentes do Programa podem ser enquadrados nas seguintes categorias: Docentes Permanentes, Docentes Colaboradores e Docentes Visitantes.

Art. 51 – Entende-se por professor permanente aquele detentor do título de doutor, pertencente ao quadro docente da Instituição, preferencialmente com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 52- Para que um docente atuante no Programa possa permanecer no corpo permanente do programa, deve atender aos seguintes requisitos:

I - Desenvolver atividade de pesquisa regular vinculada a ao menos uma linha de pesquisa do programa;

II - Desenvolver atividade de ensino regular no Programa ;

III - Desenvolver atividade de ensino, pesquisa ou extensão regular na Graduação;

IV - Orientar regularmente discentes do Programa ;

V - Manter produção científica e técnica inerente à linha de pesquisa à qual está vinculado;

VI – Manter o *Curriculum* da Plataforma *Lattes* do CNPq atualizado.

§1º – Considerados os critérios elencados neste artigo, o colegiado do curso editará portaria estabelecendo os critérios para credenciamento e descredenciamento de docente no corpo permanente do Programa, inclusive para que possa exercer a função de orientador dos discentes.

§ 2º - Os projetos dos professores permanentes articulam-se no interior de linhas de pesquisa, que se vinculam a uma área de concentração.

§ 3º - Cada professor poderá estar vinculado a apenas uma linha de pesquisa.

Art. 53 - Docentes recém-contratados devem atuar, preferencialmente, como colaboradores no quadriênio de sua contratação, devendo passar a integrar o quadro permanente no quadriênio seguinte ao de sua contratação.

Art. 54 – Pode ocorrer afastamento do docente permanente do Programa nos casos de:

I – Desligamento da instituição

II – Estágio Pós-doutoral;

III – Representação e Cargo na Instituição ou em Órgão Governamental:

IV - Licença por doença:

V – Falecimento

VI – Outras hipóteses não previstas neste regulamento

§1º As hipóteses não previstas neste regulamento e o afastamento temporário de docentes deverão ser apreciados pelo Colegiado do Programa.

Art. 55 - Para que um docente atuante no Programa possa ser classificado na categoria Docente Colaborador, o mesmo deve participar de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e, ou da orientação de discentes, independentemente de manter ou não vínculo formal com as instituições associadas.

Art. 56 - Para que um docente atuante no Programa possa ser classificado na categoria Docente Visitante, o mesmo deve manter vínculo formal com outra instituição cuja atividade final seja correspondente à atividade final das instituições associadas, a qual deverá conceder liberação de suas atividades na instituição por tempo determinado, com o objetivo de colaborar, no desenvolvimento de projeto de pesquisa ou atividade de ensino no Programa, sendo possível solicitar permissão para co-orientar mestrando ou doutorando.

CAPÍTULO XI

Das disposições finais e transitórias

Art. 57 - Aplicam-se, nos casos omissos, os Estatutos, os Regimentos Gerais e os Regulamentos Gerais dos Programas de Pós-graduação e demais normas acadêmicas das Faculdades Milton Campos.

Parágrafo Único – Não solucionadas as questões com base nas normas indicadas neste artigo, caberá ao Colegiado do Programa solucioná-los e editar

portarias para normatização das lacunas normativas e solução dos casos omissos.

Anexo 1

Disciplinas por núcleo de formação do Mestrado em Direito nas Relações Econômicas.

NÚCLEO COMUM				
Nome	Tipo	CR	CH	Linha
Metodologia da pesquisa em Direito e ciências sociais aplicadas	OB	3	45	LC
Filosofia do Direito	OB	3	45	LC
NÚCLEO OBRIGATÓRIO LINHA I - O Direito Empresarial na Ordem Econômica Brasileira e Internacional				
Nome	Tipo	CR	CH	Linha
Fundamentos do Direito Empresarial	OB	3	45	L1
NÚCLEO OBRIGATÓRIO LINHA II - Relações Econômicas e Sociais, Estado Democrático de Direito, Políticas Públicas e Internacionais				
Nome	Tipo	CR	CH	Linha
Democracia, Direitos Humanos e Autonomia Pública e Privada	OB	3	45	L2
NÚCLEO DE APOIO – Disciplinas				
Nome	Tipo	CR	CH	Linha
Tópicos I:	OP	3	45	LC
Tópicos II:	OP	3	45	LC
Tópicos III:	OP	3	45	LC
Tópicos IV:	OP	3	45	LC
Tópicos V:	OP	3	45	LC
Tópicos VI:	OP	3	45	LC
Seminário I:	OP	3	45	LC
Seminário II:	OP	3	45	LC
OUTROS CRÉDITOS				
Nome	Tipo	CR	CH	Linha
Tarefa especial de elaboração de dissertação	OB	6	90	LC
Internacionalização I	OP	1	15	LC
Internacionalização I	OP	2	30	LC
Internacionalização I	OP	3	45	LC
Estágio em docência I	OP	1	15	LC
Estágio em docência II	OP	2	30	LC
Estágio em docência III	OP	3	45	LC

Legenda:

- OB – disciplina obrigatória
- OP – disciplina optativa
- CR – crédito da disciplina
- CH – carga horária

LC – disciplina comum às linhas

L1 – O Direito Empresarial na Ordem Econômica Brasileira e Internacional

L2–Relações Econômicas e Sociais, Estado Democrático de Direito, Políticas Públicas e Internacionais